



LEI Nº 5.979, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa de Geração de Emprego para melhor idade, na faixa etária de 58 anos ou mais, em razão de inclusão social, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.777/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município de Mauá o Programa de Geração de Emprego para terceira idade, na faixa etária de 58 anos ou mais, em razão de inclusão social.

Art. 2º Poderão aderir ao Programa Municipal empresas em dia com suas obrigações fiscais, tanto municipais quanto estaduais e federais, e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As empresas que aderirem ao programa receberão o "Selo de Parceiro da Terceira Idade".

Art. 5º **VETADO**

Art. 6º **VETADO**

Art. 7º **VETADO**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de setembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


NELSI RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Trabalho e Renda

- vide verso -